



Câmara dos Deputados

PRC 53/2011

Autor: Chico Alencar

**Data da
Apresentação:** 17/05/2011

Ementa: Insere inciso VI ao art. 4º do Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados para constituir como conduta incompatível com o decoro parlamentar a participação do Deputado em gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, a prestação de consultoria ou assessoria privada e o exercício do comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

**Forma de
Apreciação:** Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

**Texto
Despacho:** Em razão da apreciação do PRC 137/2004 em 26/05/2011, revejo o despacho de apensação do PRC 53/2011, para distribuí-lo à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania e à Mesa Diretora.
Decorrido o prazo regimental previsto no artigo 216, § 1º do RICD, encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania e à Mesa Diretora da Câmara dos Deputados.

**Regime de
tramitação:** Prioridade

Em 01/06/2011